EDITAL Nº 022/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **26.112.581/0001-47**, com sede na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, neste ato representada por seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus personalizados**, destinados à premiação dos estudantes participantes do Programa Aluno Nota Dez, nas categorias "Aluno Nota Dez" e "Aluno Destaque Inclusão", desenvolvido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

O presente procedimento é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelo **art. 75, inciso II**, bem como pelas demais normas correlatas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser apresentados presencialmente na sede da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG** ou enviados por meio eletrônico para o endereço oficial de e-mail do Setor de Licitações, observando rigorosamente as condições e os prazos fixados neste instrumento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus personalizados**, destinados à premiação dos estudantes participantes do Programa Aluno Nota Dez, nas categorias "Aluno Nota Dez" e "Aluno Destaque Inclusão", desenvolvido pela Escola do Legislativo da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.2. O objeto compreenderá o fornecimento de troféus novos e de primeiro uso, confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, incluindo todos os materiais, acessórios, serviços de personalização, impressão e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3. A contratação será realizada em **01 (um) lote, composto por 02 (dois) itens**, correspondentes às duas categorias de premiação do Programa Aluno Nota Dez, devendo a proposta apresentar os **valores unitários e totais de cada item**, bem como o **valor global do lote**.

1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o lote único, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5. Os itens que compõem o objeto da contratação serão distribuídos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO – TROFÉUS PERSONALIZADOS DO PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ

- **Item 01:** Troféus personalizados destinados à categoria “Aluno Nota Dez” – 21 (vinte e uma) unidades.
- **Item 02:** Troféus personalizados destinados à categoria “Aluno Destaque Inclusão” – 14 (quatorze) unidades.

LOTE ÚNICO – TROFÉUS PERSONALIZADOS DO PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**TROFÉU PERSONALIZADO – ALUNO NOTA DEZ:** Troféu em acrílico cristal transparente, com 20 cm de altura, 23 cm de comprimento e 5 mm de espessura, **na cor azul royal**, com base preta personalizada, medindo 23 cm de comprimento, 9 cm de largura e 6 mm de altura. Impressão personalizada em UV na base do troféu, contendo o brasão da Câmara Municipal e a identificação da categoria “Aluno Nota Dez”.	UN	21	R$ 86,76	R$ 1.821,96
02	**TROFÉU PERSONALIZADO – ALUNO DESTAQUE INCLUSÃO:** Troféu em acrílico cristal transparente, com 20 cm de altura, 23 cm de comprimento e 5 mm de espessura,	UN	14	R$ 86,76	R$ 1.214,64

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	na cor azul royal, com base preta personalizada, medindo 23 cm de comprimento, 9 cm de largura e 6 mm de altura. Impressão personalizada em UV na base do troféu, contendo o brasão da Câmara Municipal e a identificação da categoria "Aluno Destaque Inclusão".				
	TOTAL GERAL		35		**R$ 3.036,60**

1.3. As especificações técnicas, características mínimas, requisitos de qualidade, prazos, condições de fornecimento e entrega e demais exigências para execução do objeto encontram-se detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o valor máximo aceitável apurado por meio da pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como as demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

1.5. O objeto será constituído por **01 (um) lote único, composto por 02 (dois) itens**, devendo os licitantes apresentar proposta para a **totalidade dos itens que compõem o lote**, não sendo admitida a apresentação de proposta para apenas parte dos itens. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentar o **menor preço global para o lote único**, observado o valor máximo estimado pela Administração.

1.6. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo materiais, mão de obra, serviços de personalização, impressão, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos troféus, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos na proposta.

1.7. A proposta apresentada terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

1.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.8.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

1.8.3. Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.8.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.8.5. Anexo V – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação das Condições do Aviso de Contratação Direta e de Inexistência de Fatos Impeditivos.
1.8.6. Anexo VI – Layout Ilustrativo dos Troféus Personalizados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA 3 – 01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 3.036,60 (três mil, trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos no art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
3.2. Os valores estimados individualmente para os itens que compõem o lote único constam da planilha de quantitativos e preços integrante do **Termo de Referência – Anexo I**, servindo, juntamente com o valor global estimado do lote, como referência para análise das propostas.
3.3. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos e apresentar o **menor preço global para o lote único**, desde que o valor proposto seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.
3.4. Será desclassificada a proposta que apresentar **valor global superior ao valor máximo aceitável para o lote único**, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta pelo período de **3 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **19/11/2026 e 24/11/2026**, a contar da data de divulgação do Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG. Nesse período, será admitida a apresentação de propostas comerciais mais vantajosas para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.
4.1.1. Presencialmente, mediante protocolo físico no Setor de Licitações da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG**, situada na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, com referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 043/2026** e à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026:**
4.1.2. Ou eletronicamente, por meio do e-mail oficial: **licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br**
4.2. O prazo final para apresentação das propostas será:
4.2.1. Até às **23h59** do último dia do período estabelecido no item 4.1, quando encaminhadas por e-mail;
4.2.2. Até às **18h00** do último dia do período estabelecido no item 4.1, quando protocoladas fisicamente, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal.
4.3. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta comercial contendo:
4.3.1. Descrição completa dos objetos ofertados;

4.3.2. Marca e/ou fabricante, quando aplicável;
4.3.3. Valores unitários e totais dos itens que compõem o lote único, bem como o **valor global do lote**, conforme modelo constante no **Anexo II deste Aviso**;
4.3.4. As seguintes declarações obrigatórias:
I – Declaração de não emprego de menor de idade, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo III);
II – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV);
III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública e de aceitação integral das condições deste Aviso (Anexo V).
4.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo II deste Aviso**, contendo a discriminação completa dos 02 (dois) itens que compõem o lote único, suas respectivas unidades de medida, quantidades, valores unitários e totais e o valor global do lote, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.
4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso ou que apresentarem desconformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.
4.6. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o **valor máximo aceitável para o lote único**, estabelecido pela Administração, bem como os valores máximos admitidos para os respectivos itens, quando assim definidos na planilha de preços do Termo de Referência.
4.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, por e-mail ou mediante protocolo físico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.
4.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, bem como a assunção de responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

O fornecedor interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por cópia ou por meio de documentos e certidões eletrônicas emitidos pelos sítios oficiais dos órgãos competentes:
5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores; no caso de empresário individual, apresentar o registro comercial correspondente.
5.1.2. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
5.1.3. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
5.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência de previsão expressa, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.
5.1.5. Comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:
5.1.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
5.1.5.2. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;

5.1.5.3. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**.
5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.
5.1.8. Declaração de que os troféus ofertados serão novos e de primeiro uso, confeccionados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as dimensões, materiais, acabamento e personalização exigidos, e serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
5.2. Os documentos cuja autenticidade ou validade possa ser verificada por meio eletrônico poderão ser consultados diretamente pela Administração nos sítios oficiais dos órgãos competentes, sendo considerados válidos desde que estejam dentro do prazo de vigência ou atendam aos critérios de emissão estabelecidos neste Aviso.
5.3. A ausência de qualquer documento exigido neste Aviso ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá implicar a inabilitação do fornecedor, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável.
5.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A partir da publicação do Aviso desta Dispensa de Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, os interessados poderão encaminhar suas propostas comerciais e os documentos de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e em seus Anexos.
6.2. O período para envio das propostas e dos documentos de habilitação será compreendido entre os dias **19/11/2026 e 24/11/2026**, conforme estabelecido neste Aviso.
6.3. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o modelo constante no **Anexo II deste Aviso**, contendo a identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato, descrição completa dos itens ofertados, marca e/ou fabricante, quando aplicável, valores unitários e totais de cada item, valor global do lote único e prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**.
6.4. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser apresentados das seguintes formas:
6.4.1. Presencialmente, mediante protocolo no Setor de Licitações da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG**, situada na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, até às **18h00** do último dia do prazo estabelecido no item 6.2;
6.4.2. Por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br, até às **23h59** do último dia do prazo estabelecido no item 6.2.
6.5. Serão consideradas válidas somente as propostas e os documentos de habilitação recebidos dentro do prazo estabelecido neste Aviso.
6.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, confecção, personalização, impressão, transporte,

frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito fornecimento dos objetos, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

6.7. O encaminhamento da proposta implica plena aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.8. A Câmara Municipal não se responsabilizará por propostas ou documentos não recebidos em razão de falhas de transmissão eletrônica, problemas de conexão, arquivos corrompidos, envio para endereço eletrônico diverso do indicado neste Aviso ou quaisquer outros fatores que impossibilitem sua correta recepção dentro do prazo estabelecido.

6.9. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não serão admitidas alterações, substituições ou complementações, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.10. Considerando que o objeto será constituído por **01 (um) lote único, composto por 02 (dois) itens**, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a **totalidade dos itens que o compõem**, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

6.11. A proposta deverá apresentar, de forma individualizada, o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o **valor global do lote único**, que será considerado para fins de julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. O **Lote Único – Troféus Personalizados do Programa Aluno Nota Dez** deverá contemplar integralmente os seguintes itens:

6.12.1. Item 01 – fornecimento de **21 (vinte e um) troféus personalizados da categoria "Aluno Nota Dez"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

6.12.2. Item 02 – fornecimento de **14 (quatorze) troféus personalizados da categoria "Aluno Destaque Inclusão"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.13. Não será admitida a participação do fornecedor em apenas um dos itens que compõem o lote único, devendo a proposta contemplar obrigatoriamente ambos os itens, com indicação dos respectivos valores unitários e totais, além do valor global do lote.

6.14. A classificação das propostas será realizada considerando-se exclusivamente o **menor preço global do lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O julgamento das propostas será realizado **presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, CEP 36.220-000, Antônio Carlos/MG, no dia 25/11/2026, às 08h00min**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se o valor global do lote único, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e no Termo de Referência.

7.2. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com o objeto, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Aviso e em seus Anexos.

7.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que atender integralmente às exigências deste Aviso e de seus Anexos e apresentar o **menor preço global para o lote único**, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.

7.4. A classificação das propostas será realizada em ordem crescente de valor global do lote único, observadas as condições de aceitabilidade previstas neste Aviso.

7.5. Caso a proposta que apresentar o menor preço esteja com valor superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, poderá ser realizada negociação com o respectivo fornecedor, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.
7.6. A negociação poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive mediante contato com o fornecedor pelo endereço de e-mail ou telefone informado na proposta, devendo o resultado ser devidamente registrado nos autos do processo.
7.7. Não sendo obtida proposta compatível com o valor máximo aceitável após eventual negociação, a Administração poderá examinar as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e na legislação aplicável.
7.8. Para fins de julgamento, serão considerados os valores apresentados individualmente para os dois itens que compõem o lote único, bem como o respectivo **valor global do lote**, sendo este último utilizado como parâmetro para a classificação das propostas.
7.9. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens que compõem o lote único, não sendo admitida proposta parcial.
7.10. Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso ou no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valor global superior ao valor máximo aceitável pela Administração, após eventual negociação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus Anexos, desde que a irregularidade seja insanável.
7.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os custos necessários ao adequado fornecimento dos objetos, considerados os materiais, fabricação, confecção, personalização, impressão, transporte, frete, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.
7.12. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências para verificar a sua viabilidade, podendo solicitar ao fornecedor documentos, informações ou esclarecimentos necessários à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.
7.13. Eventuais erros ou falhas formais identificados na proposta poderão ser objeto de saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, do preço global ofertado ou das condições essenciais da contratação.
7.14. Para fins de análise do atendimento às especificações técnicas do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.
7.15. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências deste Aviso e apresente preço compatível com o valor máximo aceitável.
7.16. Concluída a análise e o julgamento das propostas, será verificada a documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos deste Aviso.
7.17. O resultado do julgamento e da habilitação será registrado nos autos do processo de contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
7.18. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

7.19. O julgamento será realizado considerando o **LOTE ÚNICO – TROFÉUS PERSONALIZADOS DO PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ**, composto pelos seguintes itens:
I – Item 01: fornecimento de 21 (vinte e um) troféus personalizados da categoria "Aluno Nota Dez";
II – Item 02: fornecimento de 14 (quatorze) troféus personalizados da categoria "Aluno Destaque Inclusão".
7.20. O fornecedor será declarado vencedor caso sua proposta contemple integralmente os dois itens que compõem o lote único, atenda às exigências estabelecidas neste Aviso e seja classificada em primeiro lugar segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a conclusão do julgamento das propostas e da verificação da documentação de habilitação, e uma vez reconhecida a regularidade do procedimento pela autoridade competente, o fornecedor declarado vencedor do lote único poderá ser convocado para a formalização da contratação.
8.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme definido pela Administração, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Aviso e do Termo de Referência.
8.3. O fornecedor declarado vencedor, quando convocado para aceite do instrumento de formalização da contratação, deverá fazê-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e neste Aviso.
8.4. O aceite da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente poderá ocorrer de forma **eletrônica**, inclusive por meio do endereço de e-mail informado pelo fornecedor, admitindo-se a formalização física quando necessária ou conveniente à Administração.
8.5. O prazo previsto no item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e desde que aceita pela Administração.
8.6. O aceite do instrumento de formalização da contratação implicará o reconhecimento, pelo fornecedor, de que:
a) o referido instrumento formaliza a contratação e se sujeita às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
b) o fornecedor se vincula integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos;
c) deverá fornecer os objetos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação;
d) são aplicáveis à contratação as disposições legais relativas às alterações, à extinção e às demais hipóteses de encerramento da relação contratual previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabíveis.
8.7. O fornecedor contratado deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Aviso, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
8.8. Na data da formalização da contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade do fornecedor, mediante consulta aos sistemas e órgãos oficiais competentes ou mediante apresentação dos documentos pertinentes.

8.9. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar o instrumento de formalização da contratação dentro do prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às consequências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais fornecedores, observada a ordem de classificação, quando cabível.
8.10. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o presente **Aviso de Contratação Direta**, o **Termo de Referência**, a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos objetos, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento da contratação.
9.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os objetos foram **integralmente entregues em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições** estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.
9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor após a efetiva entrega dos objetos e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do **Processo de Contratação** e da **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente**, quando aplicável.
9.4. O pagamento será realizado mediante **transferência bancária ou crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor contratado**, indicada formalmente por este, observadas as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública.
9.5. Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor contratado, mediante consulta aos sistemas e órgãos oficiais competentes, na forma da legislação aplicável.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos que a acompanham, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização.
9.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação decorrente de penalidade ou inadimplemento relacionado à contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
9.8. O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação definitiva dos objetos, permanecendo o fornecedor responsável pela **qualidade, adequação e garantia dos troféus fornecidos**, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de formalização da contratação.
9.9. O fornecedor contratado deverá manter atualizados seus dados bancários e comunicar formalmente à Administração qualquer alteração que possa interferir na realização dos pagamentos.
9.10. O pagamento será realizado após o regular **atesto do recebimento definitivo dos objetos**, observada a efetiva liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da **Nota de Empenho, assinatura do Termo de Contrato ou aceitação do instrumento equivalente**, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação.

10.2. O prazo de vigência deverá abranger o período necessário para a **confecção, personalização, fornecimento, transporte e entrega dos troféus**, correspondentes às categorias "Aluno Nota Dez" e "Aluno Destaque Inclusão", observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento da fase de envio das propostas.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do **art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

b) Multa, na forma prevista no instrumento de contratação, observados os limites, critérios e condições estabelecidos no **art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do **art. 156, § 4º, da referida Lei**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do **art. 156, § 5º, da referida Lei**.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste item será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor ou contratado, observando-se o procedimento previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item será realizada pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como os demais requisitos e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá a Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, mediante decisão fundamentada.

12.2. A Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG deverá anular o procedimento de contratação, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

12.3. A anulação do procedimento de contratação não gera, em regra, direito à indenização, ressalvado o disposto no **art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando cabível.

12.4. Após o envio da proposta, o fornecedor não poderá desistir dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis à contratação.

12.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos que o acompanham, especialmente o **Termo de Referência e seus respectivos anexos**.

12.7. O foro da **Comarca de Barbacena/MG** será competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Carlos/MG, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ EVALDO DE SOUZA
Secretário da Mesa Diretora

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de troféus personalizados**, destinados à premiação dos estudantes selecionados nas categorias **"Aluno Nota Dez" e "Aluno Destaque Inclusão"**, no âmbito do Programa Aluno Nota Dez, instituído pela Lei Municipal nº 2.238/2026 e regulamentado pela Resolução nº 004/2026, da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG**, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de **35 (trinta e cinco) troféus novos e de primeiro uso**, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, serviços de confecção, personalização e impressão necessários à adequada execução do objeto, bem como transporte, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.3. O objeto será composto por **01 (um) lote único, constituído por 02 (dois) itens**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:

LOTE ÚNICO – TROFÉUS PERSONALIZADOS DO PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	**TROFÉU PERSONALIZADO – ALUNO NOTA DEZ:** Troféu em acrílico cristal transparente, com 20 cm de altura, 23 cm de comprimento e 5 mm de espessura, **na cor azul royal**, com base preta personalizada, medindo 23 cm de comprimento, 9 cm de largura e 6 mm de altura. Impressão personalizada em UV na base do troféu, contendo o brasão da Câmara Municipal e a identificação da categoria "Aluno Nota Dez".	UN	21	R$ 86,76	R$ 1.821,96

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
02	**TROFÉU PERSONALIZADO – ALUNO DESTAQUE INCLUSÃO:** Troféu em acrílico cristal transparente, com 20 cm de altura, 23 cm de comprimento e 5 mm de espessura, **na cor azul royal**, com base preta personalizada, medindo 23 cm de comprimento, 9 cm de largura e 6 mm de altura. Impressão personalizada em UV na base do troféu, contendo o brasão da Câmara Municipal e a identificação da categoria "Aluno Destaque Inclusão".	UN	14	R$ 86,76	R$ 1.214,64
	TOTAL GERAL		35		**R$ 3.036,60**

1.4. Os objetos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Todos os troféus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de conservação, qualidade e acabamento.

1.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes e acessórios necessários à adequada execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados, desde que indispensáveis à perfeita confecção, personalização e utilização dos troféus.

1.7. Os troféus deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e a entrega.

1.8. A contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que o objeto será composto por 01 (um) lote único, constituído por 02 (dois) itens, devendo o fornecedor interessado apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e respectivos quantitativos, não sendo admitida proposta parcial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção e fornecimento de troféus personalizados destinados à premiação dos estudantes selecionados nas categorias **"Aluno Nota Dez"** e **"Aluno Destaque Inclusão"**, no âmbito do Programa Aluno Nota Dez, instituído pela Lei Municipal nº 2.238/2026 e regulamentado pela Resolução nº 004/2026, da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG.

2.2. A aquisição dos troféus tem por finalidade proporcionar o devido reconhecimento e valorização dos estudantes que se destacam em suas trajetórias escolares, seja pelo desempenho acadêmico, na categoria "Aluno Nota Dez", seja pela superação de desafios, participação e valorização da inclusão, na categoria "Aluno Destaque Inclusão".

2.3. A premiação constitui importante instrumento de incentivo à educação, contribuindo para estimular o comprometimento dos estudantes com a aprendizagem, reconhecer seus esforços e conquistas e fortalecer os valores de dedicação, perseverança, respeito e inclusão no ambiente escolar.

2.4. A categoria "Aluno Destaque Inclusão" possui especial relevância por promover o reconhecimento de estudantes e incentivar práticas educacionais inclusivas, valorizando a diversidade, o respeito às diferenças e a participação de todos no processo de aprendizagem.

2.5. A confecção de troféus personalizados para cada categoria permitirá conferir identidade própria à premiação, mediante a utilização de elementos institucionais da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e a identificação da respectiva categoria, proporcionando padronização e adequada apresentação dos objetos.

2.6. A contratação contempla 35 (trinta e cinco) troféus, sendo 21 (vinte e um) destinados à categoria "Aluno Nota Dez" e 14 (quatorze) à categoria "Aluno Destaque Inclusão", quantitativo definido considerando as turmas do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio das três escolas estaduais participantes do Programa.

2.7. A utilização de materiais de qualidade, com dimensões, características e acabamentos adequados, bem como a personalização por impressão UV, é necessária para assegurar a boa apresentação, a durabilidade e a adequada identificação dos troféus, de modo que os objetos atendam à finalidade comemorativa e institucional a que se destinam.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao cumprimento dos objetivos do Programa Aluno Nota Dez, contribuindo para a valorização da educação, o incentivo ao desempenho escolar, o reconhecimento da inclusão e o fortalecimento das ações institucionais da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG em prol da comunidade escolar.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada.

3.1.2. Fornecer troféus novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Fornecer integralmente os itens que compõem o lote contratado, observando rigorosamente as quantidades, dimensões, materiais, características, acabamentos e demais requisitos especificados neste Termo de Referência.

3.1.4. Assegurar que os troféus sejam confeccionados em acrílico cristal transparente, com base preta, observando as dimensões, espessuras e demais características técnicas estabelecidas para cada item.

3.1.5. Responsabilizar-se pela adequada personalização dos troféus, mediante impressão UV na base, contemplando o brasão da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e a identificação correta da respectiva categoria: “Aluno Nota Dez” ou “Aluno Destaque Inclusão”, conforme o item contratado.

3.1.6. Garantir a qualidade, nitidez, legibilidade, posicionamento e acabamento da impressão, assegurando a correta reprodução dos elementos de identificação institucional e das inscrições previstas neste Termo de Referência.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento dos troféus, de modo a protegê-los contra riscos, quebras, sujeira, deformações ou quaisquer outros danos durante o transporte e a entrega.

3.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos troféus até o local indicado pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, incluindo carga, descarga, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega.

3.1.9. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido na contratação, no local indicado pela Câmara Municipal, observando as quantidades correspondentes a cada categoria.

3.1.10. Conferir, antes da entrega, as quantidades, dimensões, características, condições de acabamento e personalização dos troféus, de modo a evitar o fornecimento de itens em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.1.11. Substituir ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, os troféus que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de fabricação, problemas de impressão, inscrições incorretas, desconformidade de dimensões, materiais ou quaisquer outras características em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de materiais, mão de obra, confecção, personalização, impressão, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

3.1.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.1.14. Cumprir as orientações e determinações da fiscalização da Câmara Municipal, desde que relacionadas ao objeto contratado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.15. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto, apresentando, quando for o caso, a devida justificativa.

3.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da relação de trabalho de seus empregados, prepostos ou colaboradores envolvidos na execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Câmara Municipal.

3.1.17. Responder por quaisquer prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à confecção, personalização, fornecimento e entrega dos troféus.

3.1.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia autorização da Câmara Municipal, quando tal possibilidade for admitida pela Administração.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado, inclusive os elementos institucionais necessários à personalização dos troféus, quando solicitados.

3.2.2. Informar à contratada o local e as condições necessárias para a realização da entrega dos produtos.

3.2.3. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, sempre que solicitados pela contratada.
3.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos troféus fornecidos, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou substituição.
3.2.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento de contratação.
3.2.7. Atestar o recebimento dos produtos após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto às quantidades, dimensões, materiais, acabamento e personalização de cada categoria.
3.2.8. Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e pagamento, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
3.2.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.2.10. Disponibilizar as condições necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal.
3.2.11. Comunicar à contratada qualquer alteração relevante que possa interferir na execução do objeto, sempre que possível com antecedência adequada.
3.2.12. Zelar para que a execução da contratação ocorra de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira, quando exigível, mediante apresentação dos documentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no Aviso de Contratação Direta.
4.2. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos necessários à demonstração da existência e regularidade jurídica da empresa, conforme sua natureza jurídica, incluindo ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, quando aplicável.
4.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:
4.3.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
4.3.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
4.3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
4.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
4.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
4.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando exigível, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

4.5. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a Administração poderá dispensar a exigência de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de a contratada demonstrar, durante a execução, capacidade para confeccionar e fornecer os troféus em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
4.6. A empresa deverá apresentar, ainda, as declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas ao cumprimento das condições de participação e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
4.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou mediante documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração nos sítios oficiais dos órgãos competentes.
4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos no art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
4.9. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documentação irregular poderá ensejar a inabilitação da empresa, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstas na legislação aplicável.
4.10. Os requisitos de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, sendo exigidos somente os documentos necessários à demonstração da capacidade da empresa para executar adequadamente a confecção, a personalização e o fornecimento dos troféus.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A seleção da proposta será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o valor global do lote único, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
5.2. O objeto será constituído por **01 (um) lote único**, composto pelos seguintes itens:
5.2.1. Item 01 – Troféu personalizado "Aluno Nota Dez", correspondente a 21 (vinte e uma) unidades destinadas à premiação dos estudantes selecionados na respectiva categoria;
5.2.2. Item 02 – Troféu personalizado "Aluno Destaque Inclusão", correspondente a 14 (quatorze) unidades destinadas à premiação dos estudantes selecionados na respectiva categoria.
5.3. Os fornecedores deverão apresentar proposta contemplando a **totalidade dos itens e respectivos quantitativos que compõem o lote único**, não sendo admitida proposta parcial.
5.4. A proposta deverá apresentar os **valores unitários e totais de cada item**, bem como o **valor global do lote único**, que será utilizado para fins de julgamento.
5.5. Será selecionada a proposta que, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, apresentar o **menor preço global do lote único**, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.
5.6. Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, confecção, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à contratação.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1. Apresentarem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, quando a irregularidade não puder ser saneada;
5.7.2. Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à adequada confecção, personalização e fornecimento dos troféus;
5.7.3. Apresentarem valor global do lote único superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, após eventual negociação;
5.7.4. Não contemplarem a totalidade dos itens e respectivos quantitativos que compõem o lote único;
5.7.5. Apresentarem vícios insanáveis ou outras irregularidades que comprometam sua validade ou a adequada execução do objeto.
5.8. Havendo indícios de inexequibilidade ou dúvida quanto à viabilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligências e solicitar ao fornecedor os esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.
5.9. A Administração poderá negociar com o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global para o lote único, visando à obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando o valor ofertado estiver acima do valor máximo aceitável estabelecido para a contratação.
5.10. Não sendo obtida proposta compatível com o valor máximo aceitável para o lote único, a Administração poderá examinar as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
5.11. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e, quando cabível, o tratamento favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela **Lei Complementar nº 123/2006**.
5.12. A seleção da proposta de menor preço não afastará a necessidade de verificação do atendimento às especificações técnicas e das condições de habilitação do fornecedor, devendo ser selecionada somente proposta que atenda integralmente às exigências da contratação.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação será definido após a realização da pesquisa de preços pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, observados os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
6.2. O valor estimado da contratação compreenderá o fornecimento integral dos troféus, incluindo materiais, confecção, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
6.3. O objeto será contratado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo composto por **01 (um) lote único**, constituído por 02 (dois) itens: Item 01 – Troféu personalizado “Aluno Nota Dez”, com 21 (vinte e uma) unidades; e Item 02 – Troféu personalizado “Aluno Destaque Inclusão”, com 14 (quatorze) unidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.4. O valor máximo aceitável para a contratação será definido pela Administração após a conclusão da pesquisa de preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondendo ao valor global do lote único e observados, quando estabelecidos, os valores máximos aceitáveis para cada item.
6.5. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à confecção, personalização e fornecimento integral dos troféus, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais posteriormente, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

6.6. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço global para o lote único, visando à obtenção de condição mais vantajosa, observados os limites e procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
6.7. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, após a entrega e o recebimento dos troféus pela Câmara Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos troféus pela Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas para a liquidação da despesa.
7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG e conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive o número do processo de contratação e do respectivo empenho, quando aplicável.
7.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos troféus entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, acabamento e personalização de cada categoria.
7.5. Caso seja constatada irregularidade na Nota Fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados oportunamente.
7.7. O pagamento não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, adequação e conformidade dos troféus fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ou por outro servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
8.2. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo de outras atribuições legalmente estabelecidas:
8.2.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando a qualidade, quantidade e conformidade dos troféus fornecidos;
8.2.2. Verificar se os troféus atendem às especificações relativas às dimensões, materiais, características, acabamento e personalização estabelecidas neste Termo de Referência;
8.2.3. Conferir se as inscrições, a identificação das categorias e o brasão da Câmara Municipal foram reproduzidos corretamente nos troféus;

8.2.4. Atestar o recebimento dos produtos quando constatada sua conformidade com as especificações estabelecidas;
8.2.5. Registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à contratada as irregularidades eventualmente identificadas;
8.2.6. Solicitar à contratada a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos troféus que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades;
8.2.7. Comunicar ao responsável pela gestão da contratação eventuais pendências, irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;
8.2.8. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para confecção, personalização e entrega dos troféus.
8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio de correspondência oficial, e-mail institucional ou outro meio formal que permita o registro das comunicações realizadas.
8.4. As ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas nos documentos de acompanhamento e fiscalização, especialmente aquelas relacionadas à entrega, quantidade, qualidade, personalização, prazos e eventuais desconformidades.
8.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto.
8.6. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, pela qualidade dos troféus fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.
8.7. O recebimento dos troféus pela fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação, durabilidade e garantia dos produtos fornecidos, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.
8.8. Os atos praticados pelo fiscal da contratação no exercício de suas atribuições deverão observar os limites de sua competência, não implicando alteração das condições originalmente estabelecidas para a contratação sem a formalização do procedimento cabível.

9. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

9.1. Os itens que compõem o objeto deverão ser **confeccionados, personalizados, fornecidos e entregues** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou aceitação do instrumento equivalente, conforme o caso.
9.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o **Diretor de Administração Geral ou com o Fiscal da Contratação**, em dias e horários compatíveis com o funcionamento da Câmara Municipal.
9.3. O local de entrega dos itens será a sede da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG**, situada na **Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos/MG**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro das dependências do Poder Legislativo.
9.4. Considerando que a contratação será realizada em **lote único**, a contratada deverá realizar a entrega integral dos itens que o compõem, compreendendo **21 (vinte e um) troféus personalizados da categoria "Aluno Nota Dez" e 14 (quatorze) troféus personalizados da categoria "Aluno Destaque Inclusão"**, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. A contratada será responsável pela **entrega, carga, descarga, transporte e movimentação** dos itens até o local indicado pela Administração, incluindo todos os materiais, equipamentos

e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

9.6. Os troféus deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra riscos, quebras, sujeira, deformações ou quaisquer danos durante o transporte, observando rigorosamente as características, dimensões, materiais, acabamento, personalização, quantidades e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a data prevista para a entrega dos itens, possibilitando o acompanhamento e a conferência pela Câmara Municipal.

9.8. No momento da entrega, a fiscalização verificará a conformidade dos troféus quanto às **quantidades, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, legibilidade das inscrições, identificação correta das categorias e reprodução do brasão da Câmara Municipal**, além das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, danos, erros de personalização ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a **correção, substituição ou adequação dos troféus**, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.10. O recebimento dos itens não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto, permanecendo assegurada à Administração a possibilidade de exigir a correção ou substituição de troféus que apresentem defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

9.11. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo **frete, transporte, carga, descarga, deslocamento, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto**, correrão exclusivamente por conta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no **art. 156 da referida Lei**, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os danos causados à Administração.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega dos troféus;

b) multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**, nos casos de inexecução total do objeto;

c) multa compensatória de **5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, nos casos de inexecução parcial ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

10.4. A eventual perda ou alteração da regularidade fiscal ou trabalhista da contratada não afastará, por si só, a obrigação de cumprimento das demais obrigações assumidas, devendo a situação ser comunicada e tratada pela Administração de acordo com a legislação aplicável.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A aplicação das penalidades previstas neste item será realizada mediante processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Câmara Municipal em decorrência do descumprimento de suas obrigações.

10.8. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à contratada, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente.

10.9. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. As demais condições e procedimentos relativos à apuração de infrações e à aplicação das penalidades observarão o disposto no Aviso de Contratação Direta, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da **Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG**, para o exercício financeiro de 2026.

11.2. A contratação somente será formalizada após a indicação e a comprovação da disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. A classificação orçamentária correspondente à despesa será indicada no processo de contratação e no respectivo instrumento de formalização, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

11.4. A emissão da Nota de Empenho deverá ocorrer previamente à execução do objeto, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente.

Antônio Carlos/MG, 18 de novembro de 2026.

JHONATHAN TEIXEIRA SILVA
Secretário da Câmara Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta sua proposta comercial para a **confecção e o fornecimento de troféus personalizados destinados à premiação dos estudantes nas categorias "Aluno Nota Dez" e "Aluno Destaque Inclusão", integrantes do Programa Aluno Nota Dez**, instituído pela Lei Municipal nº 2.238/2026 e regulamentado pela Resolução nº 004/2026, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO – TROFÉUS PERSONALIZADOS DO PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Troféu personalizado da categoria **"Aluno Nota Dez"**, confeccionado em acrílico cristal transparente, **na cor azul royal**, com 20 cm de altura, 23 cm de comprimento e 5 mm de espessura, com base preta de 23 cm de comprimento, 9 cm de largura e 6 mm de altura, contendo impressão personalizada em UV na base, incluindo o brasão da Câmara Municipal e a identificação da categoria, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	21		
02	Troféu personalizado da categoria **"Aluno Destaque Inclusão"**, confeccionado em acrílico cristal transparente, **na cor azul royal**, com 20 cm de altura, 23 cm de comprimento e 5 mm de espessura, com base preta de 23 cm de comprimento, 9 cm de largura e 6 mm de altura, contendo impressão personalizada em UV na base, incluindo o brasão da Câmara Municipal e a identificação da categoria, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	14		

	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		**35**		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____(_____).

Declaramos que o valor proposto contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, personalização, impressão, acabamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara Municipal qualquer pagamento adicional.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

LOCAL E DATA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que:

I – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇAO AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À **Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG**
Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subseqüentes.

_____ em, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____

ANEXO VI

LAYOUT ILUSTRATIVO DOS TROFÉUS PERSONALIZADOS.

